ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

CIEE SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes, do Ensino Médio e suas modalidades, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos das escolas da rede pública estadual de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Portaria SED nº 124 de 21/01/2020.

ESTAGIÁRIO(A)

NOME: **EMANUELLE MORES** Matrícula IE: Cód. Estudante: **1066817** Cód. TCE: **361656**
CPF**: 12145694986**
Telefone: **4999970950** / **49999709501**
E-Mail: **EMANUELLE11.MORES@GMAIL.COM**
Data de Nascimento: **11/08/2008**
Endereço: **LINHA SÃO LUÍZ, 345 - INTERIOR - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Regularmente matriculado (a) no: **2º Ano** Curso: **ENSINO MÉDIO**
Pessoa com Deficiência: **Não**

ESCOLA

Escola: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOIS IRMÃOS** Cód. IE: **3334**
Mantida pela Secretaria de Estado da Educação - CNPJ 82.951.328/0001-58
Endereço: **RUA 17 DE FEVEREIRO, 204 - - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Fone: **4934826080**
E-Mail: **EEBDOISIRMAOS@HOTMAIL.COM**
Diretor(a): **ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN**
Professor/Orientador de Estágio: **ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN**
Cargo: **DIRETORA**
Email: **EEBDOISIRMAOS@HOTMAIL.COM**

CAMPO DE ESTÁGIO / CONCEDENTE

Razão Social: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO** Cód. UCE: **66245**
CNPJ ou CPF e Inscrição no Orgão Profissional: **82777244000140**
Endereço: **RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Fone: **4934571122**
E-Mail: **RH@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR**
Ramo de Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**
Representante Legal: **EDENILSON DOMINGOS ZENI** Cargo/Função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Supervisor de Estágio:**EDINEIA APARECIDA ZENI LAZZAROTTO** Cargo/Função:**DIRETORA ESCOLAR**
Setor de Estágio:**EDUCAÇÃO**
Endereço de Estágio:**RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - Centro - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**

AGENTE DE INTEGRAÇÃO (AGI)

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
Endereço: **MARECHAL DEODORO, 1530 - SALA 03 - Centro - Concórdia - SC - CEP: 89700055**
CNPJ: **04310564001404**
Telefone: **4934448361**
E-mail: **CONCORDIA@CIEESC.ORG.BR** Web site: http://**www.cieesc.org.br**
Representada por: **MICHELE CRISTIANE ALLEBRANDT VIPYCH**
Cargo/Função: **RESPONSÁVEL CIEE CONCÓRDIA**

Cláusula Primeira - O estágio, enquanto ato escolar deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com os objetivos propostos, bem como promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando-lhe a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estágio / concedente uma instância educativa parceira da escola para efetivar esta interação.

Cláusula Segunda - Este TCE terá vigência durante o período de **24/03/2025** a **31/12/2026**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação do Termo de Realização do Estágio no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePLLkWuMpk9zpcMJGg44rZN9LJi801iNdEpnxNDSgmXdsaXA/viewform, disponível no site da Secretaria de Estado da Educação.

Cláusula Terceira – As atividades a serem exercidas pelo(a) estagiário(a) compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio, elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Parágrafo único – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo de Compromisso e deve ser acordado entre as partes envolvidas, podendo ser redirecionado ou alterado, somente com aprovação entre as partes, considerando os objetivos do estágio e por meio de termo aditivo.

Cláusula Quarta – A carga horária do estágio não poderá ultrapassar de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de Ensino Médio e suas modalidades, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme portaria Estadual nº 124 de 21/01/2020.

Parágrafo Primeiro – A carga horária para o ensino profissional subsequente poderá ser de até 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, uma vez observada a sobrecarga de atividades do estudante.

Parágrafo Segundo – É garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo Terceiro – O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Clicksign efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852

Cláusula Quinta – A duração do estágio, no mesmo campo de estágio/concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

Parágrafo Primeiro – É assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Segundo – Caso o período de estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional.

Cláusula Sexta – Na vigência do presente TCE, o(a) estagiário(a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, proporcionados pela apólice nº **5155833** da Companhia **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** no valor de **23.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em https://ciee.sc/ApoliceSeguro2024 . Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R$1.000,00. Para maiores informações verifique no site http://ciee.sc/AcidentesPessoais.**

Cláusula Sétima– O campo de estágio/concedente repassará ao estagiário o valor integral da bolsa de estágio de **R$ 910,87 (Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos) por mês**,mais auxílio transporte no valor **RR 50,00 (Cinquenta Reais) por mês.**

Cláusula Oitava– São atribuições do **Campo de Estágio/Concedente:**
I – proporcionar ao estagiário(a) condições de aprendizagem significativa, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
II – celebrar Termo de Compromisso de Estágio, com a Instituição de Ensino e com o Educando, zelando pelo seu cumprimento;
III – contratar em favor do estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais;
IV – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário(a) atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
V – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário(a), para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
VI – por ocasião do desligamento do estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII – enviar à escola, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário(a);
IX – zelar pela aprendizagem do(a) estagiário(a), em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
X – conceder bolsa auxílio e auxílio transporte como forma de contraprestação na hipótese de estágio não obrigatório;
XI – fornecer à escola todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
XII – sinalizar à escola os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Cláusula Nona- São atribuições da **Escola**:
I – analisar, o Plano de Estágio, sendo a condição indispensável para autorização e encaminhamento do estudante à oportunidade de estágio;
II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário (a);
III – exigir do(a) estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior à 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus estudantes;
VI – comunicar ao campo de estágio/concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.

Cláusula Décima – São atribuições do(a) **Estagiário(a):**
I – cumprir o estabelecido no Plano de Estágio;
II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pelo campo de estágio/concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à 6 (seis) meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela escola;
IV – apresentar a cada 6 (seis) meses, declaração atualizada da escola atestando a sua matrícula e regular frequência;
V – acatar as normas internas do campo de estágio/concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor de estágio;
VI – assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pelo campo de estágio/concedente.

Cláusula Décima Primeira – Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:
I – de não cumprimento das cláusulas deste TCE;
II – com a conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
III – a pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
IV – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na escola;
V – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de estágio.

Cláusula Décima Segunda – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte campo de estágio/concedente de estágio e à escola;
II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
III – matrícula e frequência regular do(a) estagiário(a).

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 4 (quatro) vias de igual teor.

***Observações:**

1. A empresa concedente de estágio não obrigatório trabalha dentro dos padrões sanitários contra a Covid-19 e está ciente das Orientações constantes no Ofício 177/SED/2021 para o seguimento desse programa.

2. O estágio não obrigatório é oferecido e realizado em período diferenciado do turno de matrícula escolar do estudante.

CONCÓRDIA, 21 de Março de 2025

Campo de Estágio/Concedente

Diretor da Escola

Representante Legal
*Caso estagiário(a) seja menor de idade

Estagiário (a)

Agente de Integração

Clicksign efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
SANTA CATARINA

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO Nome do(a) Estagiário(a):**EMANUELLE MORES**	CPF:**12145694986**
Tipo de Estágio: **Não Obrigatório**	
Data de Início: **24/03/2025**	
Data Fim: **31/12/2026**	
Horário de Estágio: **7:30 às 11:30 horas, COM TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS**	
Carga Horária Semanal/Total: **20 HORAS SEMANAIS / 2588**	
Nº Apólice de Seguro contra acidentes pessoais: **5155833**	

Atividades de Estágio:**-CONTRIBUIR NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OU PAIS, ALUNOS, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS PELO INTERFONE, PORTÕES ESPAÇOS ESCOLARES E OU RECADO EM GRUPO DE WHATSAPP, FAVORECENDO O FLUXO ESCOLAR;**
-COLETAR ASSINATURAS EM DOCUMENTOS ESCOLARES;
-ORGANIZAR MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS QUANDO SOLICITADO;
-ORGANIZAR ESPAÇOS COLETIVOS PARA REUNIÕES, EVENTOS, ETC;
-PROMOVER ESPAÇOS PÚBLICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E OU AÇÕES IDEALIZADAS PELA COMUNIDADE ESCOLAR;
-REPASSAR RECADOS SOLICITADOS E OU SOLICITAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES COM O DIRETOS ESCOLAR E OU TÉCNICOS DA SMEC QUANDO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA;
-DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESCOLAR NECESSÁRIO, CONSIDERANDO A ROTINA DA COMUNIDADE ESCOLAR;
-ENCAMINHAR DOCUMENTOS ESCOLARES ASSINADOS CONFORME SOLICITADOS;
-DISPO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS NOS LOCAIS E OU PARA SERVIDORES PRÉ ESTABELECIDOS;
-DISPONIBILIZAR MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR;
-ATUALIZAR MURAIS, PASTAS, ARQUIVOS, FORMULÁRIOS, COMUNICADOS;

* As atividades de estágio devem estar correlacionadas com o curso do estudante, conforme legislação 11.788/2008:

[...] § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
[...] III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

MOD. TCE PAE GERED ® Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC.

Clicksign efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852

EMANUELLE-MORES_PREFEITURA_TCE_361656.PDF

Documento número #efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852

Hash do documento original (SHA256): e7ced55d00e53144f2bbf201e02bcb9f1d3292c707c5746bf02d6bb6aa250db1

Assinaturas

NEIVA KLEEMANN TONIELO
CPF: 533.236.029-00
Assinou em 24 mar 2025 às 14:21:40

ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN
CPF: 800.562.029-20
Assinou em 31 mar 2025 às 10:05:09

MICHELE VIPYCH
CPF: 023.523.779-51
Assinou em 24 mar 2025 às 14:08:18

EMANUELLE MORES
CPF: 121.456.949-86
Assinou em 25 mar 2025 às 07:28:14

VANEZA BORSSATI
CPF: 034.778.259-00
Assinou em 01 abr 2025 às 12:01:54

Log

24 mar 2025, 14:07:15	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2025 (14:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 mar 2025, 14:07:17	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: PREFEITURA@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEIVA KLEEMANN TONIELO.

24 mar 2025, 14:07:18	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: DIRETOR49255@SED.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN.
24 mar 2025, 14:07:19	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: MICHELE.VIPYCH@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MICHELE VIPYCH.
24 mar 2025, 14:07:20	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: EMANUELLE11.MORES@GMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMANUELLE MORES.
24 mar 2025, 14:07:20	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: EDINEIA_M.M@HOTMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VANEZA BORSSATI.
24 mar 2025, 14:08:37	MICHELE VIPYCH assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail MICHELE.VIPYCH@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 023.523.779-51. IP: 177.222.149.185. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2309192 e longitude -52.0321451. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mar 2025, 14:21:41	NEIVA KLEEMANN TONIELO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail PREFEITURA@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR. CPF informado: 533.236.029-00. IP: 138.204.148.210. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 mar 2025, 07:28:14	EMANUELLE MORES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail EMANUELLE11.MORES@GMAIL.COM. CPF informado: 121.456.949-86. IP: 138.204.150.81. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2025, 10:05:09	ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail DIRETOR49255@SED.SC.GOV.BR. CPF informado: 800.562.029-20. IP: 200.19.220.180. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 08:42:01	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: VANEZABORSSATIMORES@GMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VANEZA BORSSATI.
01 abr 2025, 08:42:53	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 removeu da Lista de Assinatura: EDINEIA_M.M@HOTMAIL.COM para assinar.

01 abr 2025, 12:01:55	VANEZA BORSSATI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail VANEZABORSSATIMORES@GMAIL.COM. CPF informado: 034.778.259-00. IP: 138.204.151.13. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 12:01:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº efae34fa-bf74-4e35-877e-6df3e18bf852, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.